



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01473

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO PAULO SOARES CAMPELO BARBOSA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 239.420.373-00 e RG 545.823 SSP- PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **4010/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 43819. Data: 02/05/2016. Imóvel: um terreno situado na quadra 233, lote 24 (parte), bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (fundo): 10 metros com o lote 21; ao sul (frente): 10 metros com a Rua 60; ao leste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 25; e ao oeste (lateral direita): 30 metros com o lote 24 (parte).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 812197)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 26 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCISCO PAULO SOARES CAMPELO BARBOSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 26 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **EDUARDO LEITE BRAGA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 616.717.203-00 e RG 1.199.585 SSP- PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº **4446/2018** e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento



incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 45315. Data: 10/10/2000. Imóvel: um terreno situado na quadra 101, lote 03 (parte 06), bairro Jôia, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 09 metros com a Rua Diamante; ao sul (fundo): 09 metros com o lote 04 (parte 06); ao leste (lateral direita): 30 metros com o lote 03 (parte 5); e ao oeste (lateral esquerda): 30 metros com o lote 03 (parte 7).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme **DAM (nº 814077)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 26 de novembro de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **EDUARDO LEITE BRAGA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 26 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/2018

A Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon/MA, por sua Coordenadora Geral, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisão judicial em mandado de segurança como medida liminar, ref. ao Processo nº 0804765-15.2018.8.10.0060, decide suspender o procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 036/2018 que tem como objeto o registro de preços de sistema administrativo e tributário municipal para a contabilidade pública, folha de pagamento, arrecadações/ISS, sistema de protocolo, ouvidoria pública, controle interno, por meio de cessão de licença de uso temporário de software, contendo a implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenções, para o município de Timon/MA, por prazo indeterminado. Coordenadora Geral de Licitações CGCL – PMT: Semíramis Antão de Alencar

SEMDES

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 – CMDCA / TIMON-MA

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Timon/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Nº 966 de 27 de maio de 1992, e alterações legais datadas pelas Leis Municipais nº 1251, de dezembro de 2002 e nº 1820, de 20 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2018 do dia 09 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timon-MA.

CONSIDERANDO a deliberação em reuniões extraordinárias realizada nos dias 11, 23 e 30 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Timon-MA, composta pelos seguintes membros:

I – COORDENAÇÃO GERAL

Violêta Maria da Silva Nolêto – Presidente do CMDCA
Luiz Gonzaga Nunes Neto – Vice-Presidente do CMDCA

II – COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Luiz Gonzaga Nunes Neto – CAOT
Marilda Loliola da Silva - APAE
Wilma Rodrigues Silva – Casa dos Conselhos
Egle Rosana de Sousa – Casa dos Conselhos
Maria Jaqueline Firmina da Silva – Núcleo MORHAN
Ginu Alves Freitas – Núcleo MORHAN
Francislane Santiago Costa - SEMDES
Itelmária Cerqueira de Carvalho Escórcio – SEMS
Maria Vitória Leal Neta – Casa dos Conselhos
Pedrina Nagila da Silva Caldas – SEMDES
Jaciane Beatriz Guedes Rodrigues – SEMDES
Thais da Silva Bastos - FUNAC
Diogo Rogério de Sousa – FUNAC
Ana Karla de Oliveira Loliola Brito - CAOT
Layse dos Santos Sousa – SEMS
Maria Luiza Sousa dos Santos – Estrela da Manhã
Leonilton da Silva Prado – Casa dos Conselhos

III – COMISSÃO DE METODOLOGIA E RELATORIA

Violêta Maria da Silva Nolêto-SEMS
Iranilson Araujo Medeiros – SEMED
Evilla Sara Rocha da Silva - SEMPLAN
Lívio Araújo Barros - FUNAC
Layza de Oliveira Lima - FUNAC
Ravena Oliveira Barroso - FUNAC
Antonia Machado da S. Tabatinga - SEMDES
Jéssica Vieira de Sousa – SEMDES
José Augusto Santos Ribeiro - SEMDES
Eduardo Borges Oliveira – Ministério Público do MA
Lucas de Sousa Soares - SEMPLAN
Clary Anne Mota de Oliveira Vasconcelos - SEMS
Ivana Kelly Façanha Pires Barbosa - Assessora Técnica da SEMDES
Maria Ednalva Moura Luz – SEMDES

Leonardo Silva de Freitas - FUNAC
Gessyka Alencar Soares - FUNAC
Alana Patrícia da Costa – SEMDES

IV- COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Francisco de Assis Pereira de Sousa - ADVIT
Deusdeth Francisco dos Santos Lima – Liga Desportiva Timonense
Marcelino Araujo Paz – SEMDES
Letícia Soares da Silva Sá – SEMDES
Amora Artêmes Mineiro Santos Bandeira - SEMS

V- COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Clarissa Maria Gomes Mota - SEMDES
Leila Cristina de Araújo – SEMED
Jailson da Silva Santos – Estrela da Manhã
Saney Santos Sampaio – Gabinete do Prefeito
Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal-SEMDES
Ruthe Gomes Sousa – Conselho Tutelar I
Lizete Rodrigues Assunção - Conselho Tutelar II
Domingas da Silva Fonseca – Conselho Tutelar II
Vanusa dos Santos Carvalho – Conselho Tutelar I
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa – SEMDES
Ana Gardênia da Silva Araújo – SEMS
Danielle Rocha Freitas – SEMDES
Darlene Rocha Melo – SEMDES
Naiara Sousa Andrade – SEMDES
Jeanne Moraes Nazareno - SEMDES
Aurilene Pereira da Silva – SEMDES
Verbena Gomes Neves de Jesus – SEMDES
Janaina Mendes Oliveira – SEMDES
José Neres Muniz Neto - SEMEJ

Art. 2º. O Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, deverá ser elaborado pela Comissão Organizadora, sendo submetida à aprovação do plenário do CMDCA, que depois homologada por ato do chefe do Executivo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento do evento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que participam da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Coordenação Geral da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Timon/MA e, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice-presidente do CMDCA.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon (MA), 29 de outubro de 2018.

Violêta Maria da Silva Nolêto
Presidente do CMDCA- Timon/MA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2018 – SEMS

Objeto: Aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual) para os funcionários do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU.

Data da Sessão: 14/11/2018.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 23/11/2018.

Homologação: 26/11/2018.

ITEM:

VENCEDOR: LINO PEREIRA DA SILVA - ME					
Item	uant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	113	Unid.	Joelheira motociclista – Marca: Titanium	R\$ 75,00	R\$ 8.475,00
02	113	Unid.	Cotoveleira motociclista - Marca: Titanium	R\$ 85,00	R\$ 9.605,00
03	113	Unid.	Óculos de proteção para motociclista – Marca Tork/x11	R\$ 105,00	R\$ 11.865,00
04	8	Unid.	Protetor torácico – Marca: Protork	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Valor Total: R\$ 32.345,00 (Trinta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)					

OBSERVAÇÕES I:

RAZÃO SOCIAL	LINO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ Nº	15.188.463-0001-04
CONTATO	João Batista Pereira da Silva
FONE	(98) 98883-5068
ENDEREÇO	Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 640, Vila Passos, CEP: 65.025-250
CIDADE	São Luís - MA